

OFÍCIO N.º 287/2025/GAPRE

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 311/2025  
Data: 22/04/2025 - Horário: 08:54  
Administrativo

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de abril de 2025.

Ao,

**Excelentíssimo Sr. DIRCEU ALCHIERI**

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

**Assunto:** *Justificativa da Estrutura da Nova Lei do SIM/POA.*

Senhoras e Senhores Vereadores,

Em atenção ao questionamento apresentado durante a leitura do Projeto de Lei que trata da reorganização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, esclarece-se o seguinte:

A proposta legislativa em tramitação tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 851/2000, que se encontra desatualizada, e substituí-la por um novo marco legal mais objetivo, enxuto e tecnicamente adequado às diretrizes da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, bem como às normas federais que regem a fiscalização e inspeção de produtos de origem animal.

A estrutura adotada segue um modelo padronizado, já aplicado em diversos municípios paranaenses: o conteúdo legal é concentrado nos aspectos essenciais como a instituição, finalidade, competência, abrangência e sanções administrativas enquanto o detalhamento técnico, incluindo exigências sanitárias, critérios construtivos, procedimentos de registro e classificação de estabelecimentos, é tratado em regulamento próprio, por meio de decreto municipal, que já se encontra elaborado e será publicado oportunamente, após a aprovação da lei.

Essa organização confere ao Município maior segurança jurídica, ao manter a legislação clara e com base normativa adequada, além de proporcionar agilidade para futuras atualizações técnicas, que poderão ser realizadas diretamente no regulamento, sem necessidade de nova tramitação legislativa. Também permite a harmonização com os critérios exigidos para adesão ao SUSAF/PR, SISBI/POA e Selo Arte, ampliando as possibilidades de comercialização dos produtos locais.

Importante destacar que a nova lei não representa supressão de conteúdo, mas sim uma reorganização mais eficiente, que separa os fundamentos legais das

exigências técnicas operacionais. Todo o conteúdo essencial da legislação anterior está preservado no novo modelo, agora redistribuído entre a lei e o decreto.

A proposta foi elaborada com base no modelo técnico fornecido pela própria ADAPAR, adaptado à realidade local pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Atenciosamente,

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*